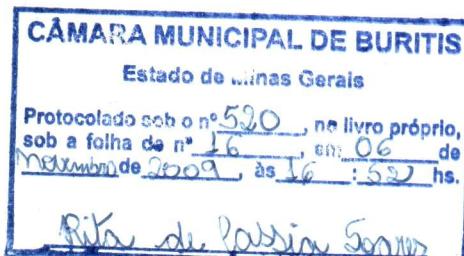




CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO nº 201/2009



Altera a Resolução n.º 094 de 22 de dezembro de 1998 – Regimento Interno da Câmara Municipal, nos termos que especifica .

Rita de Passos Fonseca

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu, Presidente da Câmara. Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O art.157 da Resolução n.º 094/1998, Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis/MG, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157. Todos os trabalhos em plenário devem ser taquigrafados e gravados através de sistema de gravação computadorizado, para que constem, expressa e fielmente, dos anais. Havendo impossibilidade, poderá ser utilizado ainda, sistema de gravação em fitas VHS ou K-7”.

Art.2º. Fica revogado o parágrafo 4º do art. 157 da Resolução n.º 1994/1998, Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis/MG.

Art. 157 – *omissis*

...

§ 4º. REVOGADO

Art.3º. Fica acrescido ao art. 157 da Resolução n.º 1994/1998, Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis/MG, os parágrafos 5º, 6º e 7º, que vigorarão com a seguinte redação:

Art. 157 – *omissis*

...



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 5º - As gravações dos trabalhos em plenário ficarão armazenadas em computador pelo prazo de 90(noventa) dias, contados a partir do dia subsequente à gravação, findo o prazo, serão compiladas em CD's e arquivadas.

§ 6º - Antes do arquivamento qualquer orador ou parte interessada poderá solicitar mediante requerimento escrito e fundamentado cópia da gravação a que se refere o parágrafo anterior, cabendo ao Presidente da Câmara, ouvida a mesa diretora, decidir mediante despacho no prazo de 15(quinze) dias.

§ 7º - Indeferido o requerimento administrativo, ou após o arquivamento, as cópias das gravações somente serão disponibilizadas mediante determinação judicial.

Art.4º. Fica acrescido ao art. 248 da Resolução n.º 1994/1998, Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis/MG, o inciso XL, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 248. *Omissis*

...

“XL – cópia das gravações dos trabalhos realizados em plenário”.

Art.5º. O inciso II do art. 282 da Resolução n.º 1994/1998, Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis/MG, passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 282. Não estabelecida em requerimento aprovado, a preferência será regulada pelas seguintes normas:

...

“II – a emenda supressiva, substitutiva e a modificativa preferirão às demais, bem como à parte da proposição a que se referirem;”

**Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527**

Site: www.cmburitis.mg.gov.br - E-mail: camara@cmburitis.mg.gov.br

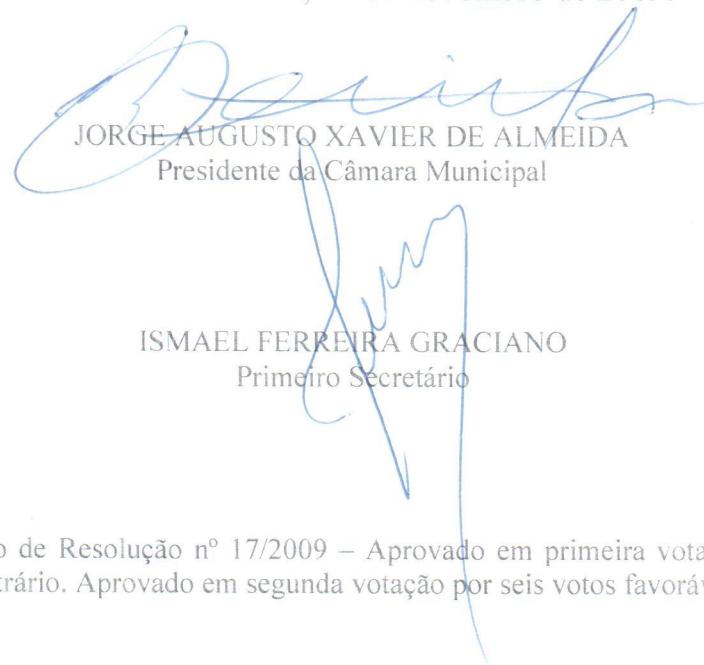


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.6º. Revogando-se as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 3º à 01 de janeiro de 2009.

Buritis-MG, 04 de novembro de 2009.


JORGE AUGUSTO XAVIER DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal


ISMAEL FERREIRA GRACIANO
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Resolução nº 17/2009 – Aprovado em primeira votação por cinco votos favoráveis e um contrário. Aprovado em segunda votação por seis votos favoráveis e um contrário.